



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1097, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, por interesse público e utilidade pública, por via amigável ou judicial os imóveis que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por meio do competente decreto, por absoluto interesse e utilidade pública, de forma judicial ou amigável para o fim de permitir a Municipalidade promover a instalação da sede da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, o imóvel abaixo discriminado:

I – Local: **ÁREA URBANA DE TEOTÔNIO VILELA**

UF: **AL**

Perímetro: **85.01 m**

Área: **713,12 m²**

Hectares: **0,064649 ha**

Tarefas: **0,2137**

II - DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas 790717.77 m E e 8903480.82 m S; segue confrontando com a Rua Firmina Pacheco com uma distância de 20.28 m este definido como frente do bem imóvel seguindo até o Vértice 2, de coordenada 790708.36 m E e 8903498.21 m S, daí deflete a esquerda confrontando pela lateral direita com Ana Paula Alves, José Francisco Santos, João Eudes Silva dos Santos e José Cláudio de Oliveira Santos com uma distância de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

22.86 m até o Vértice 3 de coordenada 790691.50 m E e 8903486.56 m S, deste vértice deflete em L interno com José Cicero dos Santos Costa medindo 6 metros até o Vértice 4 de coordenada 790695.94 m E e 8903479.85 m S e segue até o Vértice 5 de coordenada 790676.66 m E e 8903463.64 m S e segue até a rua Marcos Luiz com José Cicero dos Santos Costa, medindo 22,86 e fundos com a Marcos Luiz, medindo 11,30 metros até o Vértice 6 de coordenada 790701.45 m E e 8903471.54 m S. este deflete a esquerda confrontando pela a lateral direita com José Andreino da Silva com uma distância de 46.80 m até chegar novamente ao Vértice 1 marco inicial deste memorial. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas m E e m S, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso - 24, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A desapropriação da presente lei, far-se-á na sua forma amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - A desapropriação da presente lei, dispensa licitação por tratar-se de matéria de relevante interesse público, relevância social e, especialmente, utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, 06 de Abril de 2020.

João José Pereira Filho
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 06 de Abril de 2020.

Flavio Francisco Franoli Oliveira
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio.